Proc. Administrativo (Nota interna 23/10/2025 16:49) 3.333/2025

Prefeitura Municipal de OIAPOQUE

De: João P. - SEMED-CDPC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 16:49:40

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-Compras, SEMED-CDPC

contratação de assessoria/consultoria técnica integrada à licença de uso do software SIGEMEC (SaaS) para gestão de programas educacionais federais (MEC/FNDE)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 3.333/2025 Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Integrada à Licença de Uso do Software SIGEMEC (SaaS)

1. Introdução e Contextualização da Demanda

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) enfrenta, de modo permanente, a necessidade de regularização, habilitação, execução, monitoramento e prestação de contas nos diversos programas educacionais federais (MEC/FNDE), tais como PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, BB Gestão Ágil, Tempo Integral, SIGECON, Educação Infantil, PDDE Interativo, Conselhos Municipais e SIGARP, entre outros. A multiplicidade de normas, prazos e requisitos técnicos, aliada à complexidade operacional dos sistemas federais, demanda apoio técnico especializado, contínuo e responsivo, sob pena de perda de oportunidades de captação de recursos, riscos de inadimplência e comprometimento de metas educacionais.

2. Problema ou Necessidade Administrativa

Atualmente, a SEMED enfrenta dificuldades operacionais para atender integralmente às exigências do MEC/FNDE, em especial no acompanhamento de obras, adesão a programas, execução financeira e prestação de contas. A ausência de suporte técnico especializado compromete a eficiência da gestão pública educacional, expondo o Município a riscos de glosas, devolução de recursos e inadimplência junto aos sistemas federais.

3. Descrição da Solução Pretendida

A contratação de empresa especializada visa concluir o diagnóstico e avaliação detalhada da situação do Município nos programas do MEC/FNDE, com emissão de orientações técnicas individualizadas, acompanhamento por chamados e alertas, capacitação continuada dos servidores e suporte direto na elaboração de projetos, execução, monitoramento e prestação de contas. A execução será operacionalizada de forma interdependente por meio da licença de uso do software SIGEMEC – Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle –, registrado no INPI sob nº BR512019002315-3 (publicado em 22/10/2019). O acesso será restrito aos servidores indicados pela SEMED.

4. Análise de Alternativas e Justificativa da Escolha

Foram avaliadas alternativas como: (a) execução direta pela equipe interna – inviável por ausência de equipe técnica e sobrecarga administrativa; (b) contratação de consultoria isolada – insuficiente, por não prover controle automatizado e integração com sistemas MEC/FNDE; (c) adoção de software genérico – inadequado, pois não contempla as especificidades dos programas educacionais federais; (d) contratação integrada da solução SIGEMEC (consultoria + SaaS) – única capaz de atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais com eficácia e rastreabilidade.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GABRIEL DA PAIXÃO, VALDIRENE DO CARMO PICANÇO, ALESSANDRA SAMARA RAMOS BRITO e JANETE MACIEL RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/D206-8C3B-D7E4-A871 e informe o código D206-8C3B-D7E4-A871

5. Justificativa Técnica e Inviabilidade de Competição

A singularidade da solução reside na interdependência entre a plataforma tecnológica e o serviço intelectual de assessoria/consultoria: a efetividade do acompanhamento técnico depende do SIGEMEC, enquanto o pleno uso do SIGEMEC exige a consultoria especializada contínua. Nos termos do art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como assessoria e consultoria. A empresa detentora do SIGEMEC é exclusiva no fornecimento da solução, conforme documentação comprobatória anexa, o que torna inviável a competição e fundamenta a contratação direta.

6. Natureza Contratual e Aspectos Jurídicos

A contratação tem natureza de prestação de serviços, uma vez que a licença de uso do SIGEMEC, em modelo SaaS, inclui infraestrutura, suporte técnico, atualizações, migração de dados e capacitação de servidores. A contratação observará os princípios da eficiência, continuidade e transparência, com base no art. 18 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa de preços será instruída conforme o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante notas fiscais, contratações similares e memória de cálculo.

7. Conformidade com a LGPD

A execução observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo bases legais de tratamento, segurança da informação, backups, hospedagem em data center compatível (mínimo Tier III), autenticação de usuários e controle de acesso. A contratada deverá assegurar a governança de dados e a confidencialidade das informações processadas pela plataforma SIGEMEC.

8. Benefícios e Resultados Esperados

A solução proposta atende diretamente às dores do processo de habilitação, execução e accountability dos programas federais, proporcionando: - Gestão centralizada das ações e prazos, com monitoramento em tempo real; - Orientação técnica tempestiva e capacitação continuada da equipe; - Redução de riscos de perda de prazos, glosas e pendências em prestações de contas; - Potencialização da captação e correta aplicação de recursos federais; - Aumento da eficiência administrativa e conformidade com exigências normativas; - Fortalecimento institucional e autonomia da equipe técnica.

9. Riscos da Não Contratação

A ausência de contratação acarretará continuidade das falhas operacionais, risco de inadimplência, glosas, devoluções e perda de oportunidades de financiamento federal. Haverá, ainda, comprometimento das metas educacionais e maior vulnerabilidade em auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle.

10. Declaração de Viabilidade e Conclusão Técnica

Diante do exposto, declara-se técnica e economicamente viável a contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, caput e III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica integrada à licença de uso do SIGEMEC (SaaS). Solicita-se autorização para instauração e prosseguimento da fase interna do processo, com juntada da justificativa de preços, parecer jurídico, dotação orçamentária e demais peças legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

_

João Gabriel da Paixão
Diretor de Compras - SEMED

Assinado por 4 pessoas: JOÃO GABRIEL DA PAIXÃO, VALDIRENE DO CARMO PICANÇO, ALESSANDRA SAMARA RAMOS BRITO e JANETE MACIEL RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/D206-8C3B-D7E4-A871 e informe o código D206-8C3B-D7E4-A871

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D206-8C3B-D7E4-A871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO GABRIEL DA PAIXÃO (CPF 388.XXX.XXX-34) em 23/10/2025 16:49:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALDIRENE DO CARMO PICANÇO (CPF 341.XXX.XXX-68) em 23/10/2025 17:09:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALESSANDRA SAMARA RAMOS BRITO (CPF 695.XXX.XXX-30) em 23/10/2025 17:24:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANETE MACIEL RAMOS (CPF 508.XXX.XXX-04) em 23/10/2025 18:55:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/D206-8C3B-D7E4-A871